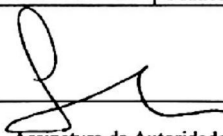


SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



ANEXO III - TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

		SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI			Nº 005
ÓRGÃO/ENTIDADE:	SUAPE - Complexo Industrial Portuário Gov. Eraldo Gueiros		
GRAU DE SIGILO:	☐ Reservado	☒ Secreto	☐ Ultrassecreto
TIPO DE DOCUMENTO:	ESTATUTO DO PLANO DE AJUDA MÚTUA - PAM		
DATA DA CLASSIFICAÇÃO:	27/01/2020		
FUNDAMENTO LEGAL DA CLASSIFICAÇÃO:	Incisos I, II, III e IV do art. 11 da Lei Estadual nº 14.804/2012; incisos III e VII do art. 23 da Lei nº 12.527/2011; e incisos I, II, III e IV do art. 29 do Decreto Estadual nº 38.787/2012.		
RAZÕES DA CLASSIFICAÇÃO/ RECLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO/ REDUÇÃO DO PRAZO O PAM - Plano de Ajuda Mútua de Suape é um documento elaborado com o propósito de estabelecer as diretrizes técnicas para ações de resposta a emergência envolvendo as empresas arrendatárias de Suape. Trata-se de um documento com características para classificação de sigilo, considerando que o mesmo detém informações estratégicas, composto por ações de respostas no atendimento a emergência do Porto e adjacências, de forma conjunta com as empresas, conforme estabelecido na Lei Estadual do PAM Nº14.919/2013. Estes critérios foram estabelecidos para organização dos envolvidos (Comitê de crise), mediante cenários emergenciais que ocorram no Porto de Suape, visando a minimizar impactos que afetem a operação portuária. Além disso, dados específicos, como por exemplo: (01) Forma de organização conjunta durante cenários de emergência; (02) Recursos humanos e materiais estabelecidos conforme hipóteses acidentais; (03) Mapa do Porto e Fluxograma de acionamento estratégico das empresas inseridas no Plano; (04) Informações das empresas inseridas no PAM, compõem o referido documento. Estas informações divulgadas à sociedade podem colocar em "risco projetos e prejudicar a segurança das instituições" e ainda comprometer as "relações institucionais de Suape com seus arrendatários" como estabelecido em portaria de Suape Nº52/2017. Com base nestes critérios descritos, recomenda-se classificar o documento em questão como secreto.			
A INFORMAÇÃO PODE SER FORNECIDA DE FORMA PARCIAL?		☐ SIM	☒ NÃO
SE PUDER SER FORNECIDA PARCIALMENTE, INDICAR QUE PARTE DA INFORMAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL:			
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO CONFORME ARTIGO 32 C/C INCISO VI DO ARTIGO 33: Secreto - 15 anos.			
AUTORIDADE CLASSIFICADORA:	Nome:	Leonardo Cerquinho Monteiro	
	Cargo:	Diretor Presidente	
	Matrícula:	001746	
CIÊNCIA DO CAI: (§ 2º DO ARTIGO 30:)	Nome:		
	Cargo:		
	Matrícula:		
DESCLASSIFICAÇÃO EM ____/____/____	Nome:		
	Cargo:		
	Matrícula:		
RECLASSIFICAÇÃO EM ____/____/____	Nome:		
	Cargo:		
	Matrícula:		
REDUÇÃO DE PRAZO EM ____/____/____	Nome:		
	Cargo:		
	Matrícula:		
 Assinatura da Autoridade Classificadora			
_____ Assinatura da Autoridade do CAI			
_____ Assinatura da Autoridade Responsável pela Desclassificação			
_____ Assinatura da Autoridade Responsável pela Reclassificação			
_____ Assinatura da Autoridade Responsável pela Redução do Prazo			



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6652226** e o código CRC **EB36F970**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone: 3183-0800